

Lei n: 29

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei.

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decreta:

Artº 1º: Ficam feitas no vigente orçamento da despesa as seguintes anulações:

Verba 242.8.51.4 - Incentivo à Pecuária

A - Campos Experimentais CR\$ 8.000,00

B - Serviço Florestal 2.500,00

C - Sementes 1.500,00

Verba 243.8.52.4 - Incentivo à Pecuária

Exposições Agro Pecuaras 6.000,00

Total CR\$ 18.000,00

Artº 2º Com os recursos obtidos com as anulações constantes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a fim de ser dado início ao serviço de sarreamento à karatefekipias da Avenida que dá acesso à Igreja Católica desta cidade.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, em 15 de Julho de 1949

Francisco de Assis
Câmara Municipal